

GUIA DE SOBREVIVÊNCIA PARA CALOUROS DA NUTRIÇÃO





Idealizado e organizado por:









0

GUIA DE SOBREVIVÊNCIA

PARA OS CALOURINHOS DA NUTRI



Esse guia foi desenvolvido para auxiliar os calouros do Curso de Nutrição da UFAC. Esperamos que gostem, sejam bem vindos e boa jornada!

1. A NUTRIÇÃO

a) Coordenação

As professoras **Fernanda** e **Camyla** estão respondendo como coordenadora e vice-coordenadora *Pró-Tempore* desde Setembro de 2020. A Coordenação está disponível para auxiliar nas dúvidas e insatisfações, despachar documentos e mediar a relação discente x docente e curso x instituição.



Poderosas da Coordenação

b) Secretaria

Na nossa secretaria encontramos a **Andrea Côta** (Técnica Administrativa) e ela pode ajudar os alunos com as solicitações. É na secretaria que fazemos as solicitações de aproveitamento de disciplinas, trancamento de disciplinas e cancelamento de disciplinas (no período de ajustes). Além disso, é lá que vamos para receber maiores orientações sobre qualquer coisa referente ao curso e UFAC, a secretaria pode encaminhar e auxiliar no que o aluno não souber como fazer.

c) Atlética

A Associação Atlética Acadêmica de Nutrição - A. A. A. Devoradora foi fundada em 28 de Fevereiro de 2016 e possuí desde 2019 as Cheerleaders Snakes, que se apresentaram pela primeira vez na abertura do ORJIA 2019. Neste mesmo campeonato ganhamos diversas premiações, sendo elas:

- 1º lugar do Dominó Masculino;
- 1° lugar do Poker;
- 1° lugar do Futvôlei Masculino;
- 2° lugar da Natação;
- 3° lugar do Basquete Feminino.

Atualmente, a diretoria é composta por **14 membros**: Malú Acácio, Clarissa Castela, Valéria Campos, Pablo Jansen, Alexsander Farhat, Analuz Souza, Jefté Dutra, Radamés Coutinho, Elisa Reis, Camila Fernandes, Thaís Cristina, Tiago Nascimento, Erik Matos e Guilherme Faria (Conheça todos no site da Atlética - Veja no tópico 9).



*

d) CANUTRI

O Centro Acadêmico Josué de Castro (CANUTRI) foi fundado em 16 de março de 2017. Ele é um órgão de representação estudantil do Curso de Bacharelado em Nutrição da Universidade Federal do acre.

Atualmente o CANUTRI conta com uma gestão temporária que irá conduzir as atividades até a possibilidade de um retorno presencial, nessa gestão estão: Pablo (Presidente), Valéria (Vice Presidente), Aline (Coordenadora de Assuntos Estudantis) e Clarissa (Coordenadora de Cultura e Eventos).











e) NutriJr.

0

A Empresa Júnior, NutriJr, é uma associação civil, sem fins lucrativos e com finalidades educacionais, constituída exclusivamente por alunos de graduação do curso de Nutrição da UFAC, promovendo aos alunos envolvidos com a empresa melhor experiência de mercado, incitando o crescimento profissional e pessoal deles.

Ela conta com uma carta de serviços que oferece:

- Treinamento Pessoal:
- Consultoria Nutricional;
- Ficha Técnica:
- Educação Nutricional;
- Planejamento de Cardápios;
- Manual de Boas Práticas;
- Oficinas Culinárias;
- Informação/Rotulagem Nutricional;
- Promoção de Cursos e Eventos Científicos.



→ Empresários da Nutri

e) Colegiado

O Colegiado é o órgão de gestão e deliberação do curso. Os representantes do corpo discente e seus suplentes serão eleitos pelos alunos de cada turma, deverão ser alunos devidamente matriculados, cursando no mínimo três disciplinas do curso e o mandato dos membros será de um ano, podendo haver recondução.

Compete aos Colegiados de Curso:

- Apreciação e homologação dos planos de curso das disciplinas;
- Acompanhamento didático-pedagógico dos componentes curriculares ministrados no curso;





- Propor a lista de oferta dos componentes curriculares do curso por semestre;
- Sistematizar modelo de avaliação periódica para o desenvolvimento do curso, propondo estratégias para superar as deficiências detectadas;
- Homologar a matrícula dos alunos e decidir sobre trancamentos e cancelamentos;
- Decidir sobre os processos referentes ao aproveitamento de estudos;
- Tratar, em consonância com a legislação vigente, dos processos de jubilamento dos alunos;
- Deliberar sobre a escolha de docentes para compor as diversas comissões pertinentes ao desenvolvimento do curso;
- Fazer avaliação semestral dos resultados das disciplinas ministradas em seu respectivo curso, encaminhando relatório à Pró-Reitoria de Graduação (PROGRAD).



2. PORTAL DO ALUNO

O portal do aluno pode ser acessado pelo site <u>www.portal.ufac.br/aluno</u> e nele você terá acesso às suas notas, à página de solicitação de disciplina e muitas outras coisas.

 Na página inicial você utiliza seu CPF e senha para acessar o portal. A senha inicial é a sua data de nascimento completa sem as barras, por exemplo: se nasceu em 01 de janeiro de 2001 será 01012001, mas você poderá trocar a senha depois do primeiro acesso.



• Ao abrir o seu portal, essa página irá aparecer:







 \bigcirc

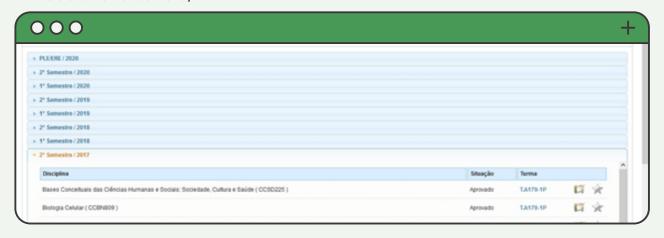
- O primeiro ícone, "matrícula" é onde fazemos as solicitações no início do período.
- Em "relatórios" temos acesso a alguns documentos que podemos precisar, são eles:



• Em horários temos o quadro de horários daquele semestre, no caso do ensino remoto, aparece os horários síncronos.



• Em "notas" podemos ver as notas de todas as disciplinas que já fizemos no curso (para abrir as notas você deve clicar no ícone ao lado da estrela no lado direito da tela):





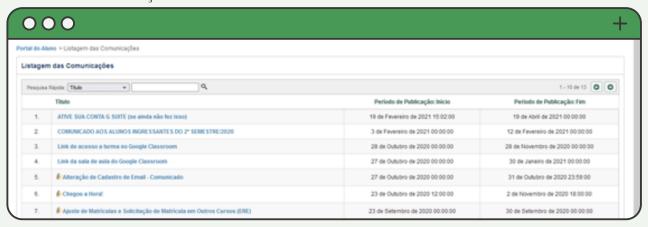


- Em "calendário" podemos ver o calendário do mês, mas o sistema não alimenta os prazos e feriados no portal então para poder acompanhar o calendário acadêmico oficial com todos os prazos, férias, feriados e pontos facultativos veja no site da UFAC (Veja como acessar no tópico 4).
- Em "biblioteca" podemos consultar os títulos que estão disponíveis para empréstimo na Biblioteca Central. Você pode colocar uma parte do título do livro, autor ou assunto para fazer a pesquisa e verá todos os livros disponíveis com relação à sua pesquisa, veja abaixo:





• Em "comunicações" você receberá os comunicados da UFAC.



• E por último, em "serviços" temos acesso aos serviços externos à UFAC, por exemplo, nessa parte que podemos ter acesso à declaração do SINDCOL para emissão da carteira de ônibus estudantil. Veja na imagem a seguir:



O

*

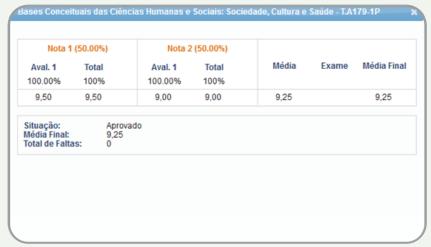




3. NOTAS

0

As notas na UFAC podem ser de 0 à 10 e elas são dadas por matérias. Elas se dividem em N1 (Nota 1) e N2 (Nota 2), e as atividades vão compor a N1 e N2 estarão nos planos de curso que os professores irão apresentar. Para obter **aprovação** em uma matéria a sua **média** deverá ser **8 ou maior**, ou seja, ao somar N1 e N2 e depois dividir por 2 você deverá ficar com 8, como na foto abaixo:



No entanto, se você não conseguir atingir a nota 8, poderá fazer prova final (ou exame final) e para saber a quantidade de pontos que você precisará alcançar nesse exame é só diminuir a média de 10. O resultado será o que você precisará alcançar e para obter a aprovação nessa disciplina você precisará ter 5 pontos ou mais na média final (MF), como na foto a seguir:

Nota 1 (50.00%)		Nota 2 (50.00%)				
Aval. 1 100.00%	Total 100%	Aval. 1 100.00%	Total 100%	Média	Exame	Média Fina
9,40	9,40	5,00	5,00	7,20	4,50	5,85





GUIA DE SOBREVIVÊNCIA PARA OS CALOURINHOS DA NUTRI

4. CALENDÁRIO ACADÊMICO

O calendário acadêmico se encontra no site da UFAC (<u>www.ufac.br</u>) e você pode acessá-lo seguindo os passos indicados pelas imagens a seguir:

• Na página inicial do site você irá clicar nessas barras indicadas pelo círculo

preto.



• Depois, você irá clicar em "Calendário Acadêmico" indicado por esse quadrado preto:



• E por último você irá clicar no calendário que deseja abrir. No nosso caso, o calendário dos cursos de graduação - 2021 que está indicado na imagem:

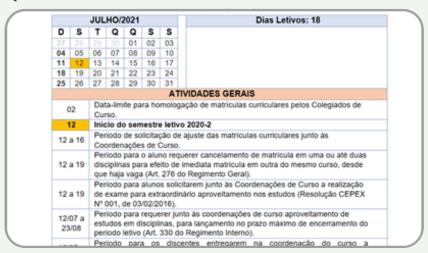






GUIA DE SOBREVIVÊNCIA PARA OS CALOURINHOS DA NUTRI

 E então o calendário do ano de 2021 irá abrir, aí você só deve procurar o mês que deseja consultar (observe que abaixo do mês em questão tem uma um quadro de "atividades gerais" indicando todos os prazos que devemos ficar atentos naquele mês):





5. REGIMENTO GERAL

O Regimento Geral da UFAC regulamenta todos os aspectos da nossa instituição, é nele que encontramos nossos direitos e deveres. Abaixo estão os pontos mais importantes para nós alunos.

 Art. 287 – É permitido ao aluno, mediante requerimento fundamentado ao Colegiado de Curso, solicitar revisão de rendimento escolar obtido em qualquer instrumento de avaliação, no prazo de até 03 dias úteis contados a partir da divulgação e discussão dos respectivos resultados.

Parágrafo único – A referida revisão é realizada pelo mesmo professor da disciplina, e na hipótese de permanecer a insatisfação quanto aos resultados, poderá o discente, no mesmo prazo, solicitar revisão por comissão formada por 02 docentes da mesma disciplina ou de disciplinas correlatas, indicados pelo Centro ao qual a disciplina é vinculada.

- Art. 246. O ano letivo regular na Universidade Federal do Acre, independente do ano civil, terá no mínimo duzentos dias de trabalho acadêmico efetivo, dividido em dois períodos letivos semestrais regulares.
- Art. 247. Poderão ser ofertadas disciplinas em período letivo especial (Disciplina em Período Letivo Especial - DPLE), após o segundo período letivo regular.
- Art. 306. A verificação da eficiência compreenderá as avaliações progressivas e a avaliação final, que devem verificar o desenvolvimento das competências e habilidades e versar sobre os conteúdos propostos no programa da disciplina. Segue os parágrafos:





§ 1º Entende-se por avaliações progressivas aquelas feitas ao longo do período letivo, consideradas "N1" (nota 1) e "N2" (nota 2), objetivando verificar o rendimento do aluno em relação ao conteúdo ministrado durante o período.

§ 2° A "N1" e a "N2" deverão corresponder, cada uma delas, à avaliação de, aproximadamente, cinquenta por cento do conteúdo programado para a disciplina, sendo aplicadas proporcionalmente no decorrer do período letivo.

- § 3º Para composição de cada "N1" e "N2", o professor deverá utilizar, no mínimo, dois instrumentos de avaliação, devendo, para tanto, estar previsto no plano de curso da disciplina.
- § 4° A última avaliação da "N1" deverá ser aplicada até o encerramento da metade do conteúdo programático. § 5°: A última avaliação da "N2" não poderá ser aplicada antes de decorrido, pelo menos, 85% do conteúdo programático.
 - Art. 310. As avaliações escritas progressivas ("N1" e "N2"), depois de corrigidas, serão devolvidas ao aluno pelo professor em sala de aula, com a respectiva divulgação do rendimento escolar.
- § 1º A divulgação das notas de qualquer atividade de avaliação deverá ser feita antes da aplicação do instrumento de avaliação subsequente, sob pena da referida avaliação ser anulada.
- § 2º O pedido de anulação, referido no § 1º, deverá ser solicitado à coordenação do curso, por qualquer discente matriculado na disciplina, no prazo máximo de dois dias úteis após a realização da avaliação objeto da anulação.
- § 3º Constatada a não divulgação dos resultados obtidos na avaliação anterior, o Colegiado de Curso deverá anular a avaliação objeto de discussão e determinar a publicação dos resultados no prazo máximo de três dias úteis.
 - Art. 312. É permitido ao aluno, mediante requerimento fundamentado ao Colegiado de Curso, solicitar revisão de rendimento escolar obtido em qualquer instrumento de avaliação, no prazo de até três dias úteis, contados a partir da divulgação e discussão dos respectivos resultados.

Parágrafo único – A referida revisão é realizada pelo mesmo professor da disciplina, e na hipótese de permanecer a insatisfação quanto aos resultados, poderá o discente, no mesmo prazo, solicitar revisão por comissão formada por dois docentes da mesma disciplina ou de disciplinas correlatas, indicados pelo Centro ao qual a disciplina é vinculada.

- Art. 313. Será assegurado ao aluno o direito à segunda chamada das provas ou prorrogação para realização ou entrega de outras avaliações, quando justificada a ausência por impedimento legal ou motivo de doença, devidamente comprovados, desde que solicitada ao Colegiado de Curso, por escrito, até três dias úteis após a avaliação.
- § 1º Em caso de deferimento do pedido, a segunda chamada deverá ser realizada em data, hora e local informados ao aluno até dois dias úteis antes da sua realização.
- § 2º Ao aluno que não participar de qualquer avaliação, não tendo obtido permissão para fazer outra, será atribuída nota zero.







 Art. 317. Terá direito ao exame final (EF) o aluno que cumprir a frequência mínima exigida nas atividades acadêmicas e que não tiver obtido média parcial igual a zero.

Parágrafo único – O prazo para realização do exame final é de, no mínimo, três dias úteis, contados a partir da divulgação da média parcial.

- Art. 318. O exame final não será devolvido ao aluno, devendo ser colocado à disposição dele, sempre que solicitar formalmente, para análise e revisão, mas deverá permanecer arquivado na secretaria do curso.
- Art. 320. Será considerado reprovado o aluno que se enquadrar em uma das seguintes situações:

I - não cumprir o mínimo da frequência exigida;

II – não cumprir a frequência mínima de 75%;

III - obtiver média final inferior a cinco.



Durante o período de aulas remotas dois documentos devem ser observados para complementação dos nossos direitos e deveres como alunos, são eles:

5.1. Resolução CONSU nº19 de 05 de janeiro de 2021:

- Art. 2: Estabelecer os formatos de Ensino Remoto, Híbrido e retomada da modalidade Presencial, em caráter especial, para a oferta de Componentes Curriculares e demais Atividades Acadêmicas, a serem desenvolvidas no período letivo complementar, nos semestres letivos 2020.1, 2020.2 e 2021.1, conforme disposto no Calendário Acadêmico da Graduação no ano de 2021.
- I entende-se por Ensino Remoto o regime de ensino adotado para desenvolver atividades acadêmicas curriculares com mediação pedagógica assentada na utilização de recursos educacionais digitais, preferencialmente com o uso de software livre e de código aberto, possibilitando a interação entre estudantes e docentes construindo e desenvolvendo conhecimentos e que prescindem do compartilhamento de um mesmo espaço físico; e
- II entende-se por Ensino Híbrido o regime de ensino adotado para desenvolver componentes curriculares em que se combinam atividades acadêmicas na modalidade presencial e no formato remoto.
 - Art. 12 A frequência dos discentes matriculados em disciplinas ofertadas no formato remoto, excepcionalmente, será computada mediante a entrega das atividades didáticas definidas no Plano de Ensino da disciplina.
 - Art. 13. Não serão computados os períodos de ensino remoto para a contagem de tempo máximo fixado para integralização curricular, bem como trancamento de matrícula e ausência de renovação de matrícula com vistas à abertura de processo de jubilamento enquanto não houver o retorno das atividades de ensino integralmente na modalidade presencial no decorrer do Calendário Acadêmico de 2021.





 \bigcirc

GUIA DE SOBREVIVÊNCIA PARA OS CALOURINHOS DA NUTRI



 Art. 14. As avaliações do rendimento escolar poderão ocorrer de forma síncrona ou assíncrona, consoante o Plano de Ensino da disciplina do docente responsável, por meio de instrumentos diversos (provas orais, escritas, sinalizadas; leitura de textos; lista de atividades; apresentação de trabalhos), que priorizem os processos de avaliação na forma progressiva. Parágrafo único. Para as avaliações síncronas fica assegurado, para além das hipóteses estabelecidas no Regimento Geral, o direito ao aluno de realizar segunda chamada em casos de problemas de conectividade.

5.2. Instrução normativa nº 02 de 08 de abril de 2021

- Art. 3º A frequência dos discentes matriculados em disciplinas ofertadas no formato remoto, sejam em atividades síncronas ou assíncronas, será computada mediante a entrega das atividades didáticas definidas no plano de ensino, conforme previsto na Resolução CONSU no 19/2021.
- § 1º As atividades didáticas definidas no plano de ensino como forma de aferir a frequência dos discentes devem corresponder à carga horária da disciplina, na medida do seu andamento e atender ao "mínimo" de duas atividades para cada metade do conteúdo programático previsto.
- § 2º Em virtude da flexibilização do planejamento, característica que lhe é própria, as atividades didáticas e as avaliações previstas no plano de ensino aprovado em Colegiado, podem sofrer alterações conforme as ações didático-pedagógicas no desenvolvimento da disciplina para tornar possível a realização dos objetivos de aprendizagem e deverão ser comunicadas aos alunos com um mínimo 76 horas de antecedência.
- § 3º A presença, em tempo real, por imagem, áudio ou texto nas atividades síncronas, não poderá ser utilizada como frequência na disciplina, devendo-se observar o previsto no caput.
- § 4º Para melhor segurança, controle e organização do ambiente educacional, recomenda-se ao estudante que o acesso à sala virtual seja realizado sempre com o e-mail institucional, impedindo, assim, que o docente suspenda sua aula, já iniciada, para autorizar sua entrada.
 - Art. 4º. Quando se tratar de disciplina no formato híbrido a frequência referente à carga horária no formato remoto será computada em conformidade com o disposto no art. 3º, e a parte presencial conforme disposto no Regimento Geral. Parágrafo único. Deverá constar no plano de ensino o percentual da carga horária presencial e a remota, a ser balizada de acordo com os créditos teóricos e práticos do componente curricular.
 - Art. 6º As atividades didáticas para fins de frequência da carga horária da disciplina que será trabalhada no formato remoto deverão constar no plano de ensino, bem como seus prazos para entrega e pesos em frequência.

Parágrafo Único – Serão computadas faltas para os alunos que não entregarem as atividades didáticas nas datas expressas no plano de ensino, lançadas de acordo com o quantitativo de horas previsto para a atividade.







O

• Art. 10. As avaliações de aprendizagem devem:

I- ocorrer na forma remota, síncrona e/ou assíncrona;

II- no caso de avaliações assíncronas, prever um intervalo mínimo de 76 (setenta e seis) horas entre a postagem (ou envio) pelo professor e o horário limite de entrega por parte do aluno, considerando que, dentro desse intervalo, o aluno poderá escolher uma janela de tempo para a realização da atividade avaliativa;

III- ser distribuídas de maneira uniforme ao longo do período letivo, a critério do docente responsável pela disciplina;

IV- utilizar instrumentos como:

- a) provas e/ou trabalhos;
- b) escritas e/ou orais e sinalizadas;
- c) teóricas e/ou práticas;

0

- d) outras formas (leitura de textos; lista de atividades; apresentação de trabalhos etc.), aprovadas no Colegiado de Curso.
 - Art. 11. No caso da adoção de avaliações síncronas, o professor deverá estabelecer mecanismos para o tratamento de situações excepcionais, em casos de problemas de conectividade.

Parágrafo único – Os mecanismos para o tratamento de situações excepcionais citadas no caput deverão ser divulgados em até 03 (três) dias úteis antes da realização da avaliação síncrona.

- Art. 14. As avaliações teóricas das disciplinas ofertadas no formato híbrido e presencial ocorrerão nos termos do Regimento Geral da Ufac, sendo permitido conforme estabelecido no plano de ensino, a entrega das atividades didáticas por meio remoto.
- § 1º Estudantes que estiverem matriculados em turmas de disciplinas oferecidas em formato híbrido e que não tiverem disponibilidade para atender às atividades presenciais durante o período de pandemia, podem fazer as atividades na forma remota, caso possível.
- § 2° Se a disciplina exigir a atividade presencial, os estudantes terão os conceitos/registros de aproveitamento pendentes até o possível retorno das atividades presenciais.
- § 3º Estudantes pertencentes ao grupo de risco, com comorbidades, portanto, impossibilitados de atividades presenciais no ensino em formato híbrido, aplicase, no que couber, o regime de exercícios domiciliares.
 - Art. 15. Será assegurado ao aluno o direito à segunda chamada das provas ou prorrogação para realização ou entrega de outras avaliações realizadas por meio remoto, desde que justificada a ausência por impedimento legal e motivo de doença, devidamente comprovados ou problemas de conectividade, devidamente justificados.
- § 1º O estudante deverá encaminhar o pedido ao Colegiado do Curso, por meio do Sistema Eletrônico de Informação SEI/UFAC ou e-mail da coordenação, até três dias úteis após a avaliação, sob pena de indeferimento de ofício.







- § 2º Em caso de deferimento do pedido, a segunda chamada deverá ser realizada em data e horário informados ao aluno até dois dias úteis antes da sua realização.
- § 3º Ao aluno que não participar de qualquer avaliação, não tendo obtido permissão para fazer outra, será atribuída nota zero, conforme prever Regimento Geral da Ufac.
- § 4º Estudantes em licença maternidade ou saúde necessitam de um planejamento específico para permitir a realização das avaliações/atividades de aprendizagem sem prejuízo à continuidade dos estudos, de acordo com a legislação vigente.



7. BIBLIOTECA

0

A Biblioteca Central da UFAC conta com os livros que podemos pegar emprestado para estudar. Por enquanto, ela está funcionando por agendamento através do e-mail **atendimento.bcentral@ufac.br** por conta da pandemia do COVID-19.

8. INFORMAÇÕES IMPORTANTES

- Apresentação de Atestado Médico: Até 3 dias úteis após avaliação. Válido para provas de 2ª chamada, provas ou prorrogação de outras atividades. Envio para nutricao.ccsd@ufac.br ou via SEI.
- Regime de Exercício Domiciliar: Para alunos com doenças graves (acidentes) comprovadas em atestado ou Licença Maternidade (8º mês de gestação).
 Precisa do atestado, sem rasuras, indicando o período provável de afastamento. Envio para nutricao.ccsd@ufac.br ou via SEI.
- Aproveitamento de estudos: Precisa-se do Quadro de Equivalência com o nome da matéria aproveitada e a disciplina almejada para crédito, Histórico Escolar da Graduação ou Pós-Graduação com carga horária das disciplinas pleiteadas igual ou maior, Mapas de notas assinado (coordenador do Curso que realizou a disciplina) e Planos de Ensino carimbados e assinados. Envio para nutricao.ccsd@ufac.br ou via SEI.

9. CONTATOS

- Instagram do Curso: @nutricaoufac
- Instagram Devoradora @atletica_devoradora
- Instagram CANUTRI: @canutricaoufac
- Instagram NUTRIJR: @nutrijrufac
- Site do Curso: http://www2.ufac.br/ccsd/nutricao
- Site da Devoradora: https://bit.ly/Atletica_Devoradora





